

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA nº 22/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Altinópolis-SP, torna público que se acha aberta **Dispensa de licitação sob nº 24/2025**, objetivando o atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, contemplando **Perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais.**

O critério de julgamento será **menor preço por item**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A proposta de Preço deverá ser entregue presencialmente na Câmara de Altinópolis-SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, ou enviada por e-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br, conforme as condições abaixo:

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Presencialmente: **até as 16h00min do dia 01/04/2025**

Online (e-mail): **até as 16h00min do dia 01/04/2025**

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa, contendo as informações necessárias, estará disponível no Site Oficial do Câmara: <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Altinópolis, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis. Telefones: (16) 3908-0610 ou (16) 9.9996-3081 (WhatsApp) – E-mail: secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br.

1.DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais.

2.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO I – Termo de Referência, e conter as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valores unitários dos itens.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.2.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. **Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.**

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4.HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste Aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sitio eletrônico <https://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao> e todas as publicações serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis, disponível no link: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis>

- 5.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:
- 5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.
- 5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.
- 5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de funcionamento da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integra este Aviso, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – Termo De Referência

Altinópolis/SP, 27 de março de 2025.

MARCO AURELIO ANHEZINI
Presidente da Câmara

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 24/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais.

1.1. Detalhamento dos serviços a serem prestados.

Item	Qtd	Descrição
1	1	Perícia médica oficial em 01 (um) servidor da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, titular do cargo efetivo de Servente, com a finalidade de aferir sua aptidão física (condições de saúde) para o regular desempenho de suas atribuições funcionais.

1.2.1 Descrição Detalhada da Perícia Médica Oficial

Cargo: Servente

Grupo Ocupacional: Operacional

Carreira: Servente

Carga Horária Semanal: 35 h/s

Adicional de Insalubridade: o servidor titular do cargo efetivo de Servente da Câmara Municipal recebe adicional de insalubridade, em grau médio, no percentual de 20%, conforme laudo pericial realizado.

Atribuições: Ao Servente compete manter limpas e em condições de bom funcionamento todas as dependências da Câmara Municipal e, se necessário for, auxiliar na parte de expediente (Resolução do Legislativo nº 03, de 24 de fevereiro de 2023).

Objetivo da Perícia Médica: Avaliação da aptidão física do servidor ocupante do cargo de Servente para o desempenho de suas funções, considerando a natureza das atividades exercidas e os possíveis impactos de eventuais limitações de saúde sobre suas atribuições.

1.2.1.1 - Atividades Desenvolvidas pelo Servidor e Aspectos a serem Considerados na Perícia:

A perícia médica deverá analisar se o servidor apresenta condições de saúde adequadas para a regular execução das seguintes atividades inerentes ao cargo de Servente do Poder Legislativo:

1. Tarefas de Limpeza e Manutenção Geral:

- Manter limpas e em condições de bom funcionamento todas as dependências da Câmara Municipal, abrangendo os **dois prédios (Administrativo e Plenário)** do Poder Legislativo, incluindo pisos, vidraçaria, paredes, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal.
- Monitorar e informar sobre pequenos reparos na sede da Câmara, como vazamentos hidráulicos, problemas na rede elétrica e outras situações similares.

2. Atividades de Copa e Cozinha:

- Preparação e organização de café, chás, lanches, sucos ou similares, conforme determinação da Administração da Câmara Municipal.
- Manutenção da higiene e organização dos itens da copa e cozinha, incluindo toalhas, tapetes, talheres, copos e demais utensílios.
- Controle do estoque e reposição de materiais de limpeza, mantimentos da copa e gêneros alimentícios.

3. Apoio Administrativo e Organizacional:

- Auxílio na limpeza e organização de arquivos sempre que solicitado.
- Abertura e fechamento das dependências do prédio da Câmara para reuniões, sessões, audiências e outros eventos, conforme designação da Administração.
- Apoio na parte de expediente sempre que necessário.

Critérios para Avaliação Médica:

A perícia médica deverá considerar os seguintes aspectos para determinar a aptidão física do servidor para o desempenho de suas atividades funcionais:

- **Capacidade de realizar esforços físicos moderados a intensos**, como varrer, limpar, carregar pequenos volumes e deslocar-se constantemente entre ambientes.
- **Mobilidade e flexibilidade corporal**, considerando posturas prolongadas (em pé, agachamento e movimentos repetitivos).
- **Resistência a agentes ambientais**, como exposição a produtos de limpeza, umidade, variações térmicas e poeira.
- **Capacidade cognitiva e psicológica**, incluindo atenção, organização e cumprimento de rotinas.
- **Ausência de condições médicas que possam impedir ou comprometer a execução das atividades mencionadas.**

Em conformidade com os resultados obtidos na avaliação médica, deverá ser emitido parecer técnico conclusivo sobre a aptidão do servidor para o exercício do cargo de Servente, indicando se está apto, inapto ou se há necessidade de readaptação.

2. JUSTIFICATIVA

A contração pretendida fundamenta-se na situação de saúde da servidora efetiva ocupante do cargo de Servente que apresentou relatório médico, datado de 07/02/2025, comprovando situação de saúde que requer avaliação especializada.

Ademais, a Câmara Municipal não dispõe de profissional técnico habilitado para a realização de perícia, conforme determina a legislação municipal. Dessa forma, para garantir o cumprimento das normas legais e a adequada avaliação da situação de saúde do servidor, solicitamos o apoio da Prefeitura Municipal, através da disponibilização de médico para realizar a perícia oficial, por meio do Ofício nº 21/2025, tendo o Poder Executivo respondido que o município não dispõe de médico em sua rede para a realização de perícia médica, sendo que, para a realização de perícia de seus servidores, o Município mantém contrato com empresa terceirizada, realizando o pagamento a cada perícia solicitada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A execução desse serviço tem previsão no orçamento, conforme preceitua o artigo 105, da Lei Federal Nº 14.133/2021

4. DO PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser prestado, **dentro do período máximo de 30 (trinta) dias**, contados da ordem de serviço.

5. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O(s) serviço(s) a ser contratado será definido após escolhida a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos.

6.2. No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES, inclusive tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

6.3 No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf).

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço deverá ser **entregue** na **Câmara Municipal de Altinópolis/SP**, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270, para o e-mail secretaria@camaradealtinopolis.sp.gov.br

Prazo para entrega das propostas:

03 (três) dias úteis, iniciando em 28/03/2025 e terminando em 01/04/2025

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Roberto Cesar Alves Leite

8.2. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ou execução dos serviços ficará a cargo do(a) servidor (a) Aline Faria de Oliveira.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado **em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota fiscal.**

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O fornecedor ou prestador de serviços que apresentar em sua proposta produto ou serviço em qualquer desconformidade com a descrição deste Termo de Referência terá sua proposta desclassificada.

10.1.2 As propostas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação serão desclassificadas, conforme art. 59, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos) e art. 7º, §4º, da Resolução do Legislativo nº 04/23.

10.1.3 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

10.1.4 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2. Requisitos de Habilitação, quando for o caso.

11.2.1. Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

11.2.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)

11.2.3. No caso da empresa se enquadrar em situação de isenção de IRPJ, deverá obrigatoriamente apresentar declaração de isenção, podendo usar o modelo disponível no Decreto Municipal nº 076/2023;

Altinópolis, 27 de março de 2025.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE

Diretor Geral Administrativo